

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - TO

Termo de Referência 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 15/2026 393023-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - TO Editado por AMANDA SENA DA SILVA Atualizado em 30/04/2026 08:46 (v 0.6)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação 82/2026 Processo Administrativo 50623.000669/2026-90

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais técnicos e dispositivos luminosos destinados a atender às necessidades operacionais da Coordenação de Engenharia (SEI nº 23736716) e à adequação da frota oficial desta Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cones de sinalização viária retrorrefletivos	239174	UND	40	R\$ 193,00	R\$ 7.720,00
2	Bastões sinalizadores luminosos	463886	UND	09	R\$ 143,33	R\$ 1.290,00
3	Cavaletes e barreiras móveis de sinalização	404726	UND	06	R\$ 1.256,33	R\$ 7.538,00
4	Apito Profissional	150578	UND	07	R\$ 165,00	R\$ 1.155,00
5	GPS	150147	UND	02	R\$ 4.849,66	R\$ 9.699,33
6	Kit Giroflex (sinalizador luminoso veicular) com instalação	266909	UND	07	R\$ 5.414,93	R\$ 37.904,55
Total						R\$ 65.306,88

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em Documento de Formalização da Demanda 46/2026 (SEI 24329213) e neste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 04892707000968-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2025

III) Id do item no PCA: 59,60, 61, 62, 63 e 64

IV) Classe/Grupo: 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA, 6310 - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO E TRÂNSITO, 4220 - EQUIPAMENTO PARA MERGULHO E SALVAMENTO MARÍTIMO, 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO e 5820 - EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO POR RÁDIO E TELEVISÃO, EXCETO OS DE AERONAVES

V) Identificador da Futura Contratação: 393023-82/2026

2.3. A contratação visa atender às demandas operacionais de sinalização viária temporária, segurança de agentes em campo e levantamento georreferenciado da malha rodoviária (SNV), o que implica na necessidade de equipamentos duráveis e padronizados (normas ABNT) cuja finalidade é apoiar atividades de fiscalização, operação e planejamento.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o fornecimento dos equipamentos com garantia mínima de 3 anos (quando aplicável) e conformidade com normas técnicas (ABNT), conforme as especificações abaixo:

3.1.1. Cones de sinalização viária retrorrefletivos:

1. O cone deve atender às normas técnicas da ABNT - Norma ABNT NBR 15.071:2015, com película retrorrefletiva tipo VIII ou maior (ABNT NBR 14.644:2013).
2. O cone deverá ser confeccionado em peça única, composta por material flexível laranja com capacidade de retornar à forma inicial após a aplicação de um esforço, ser resistente às intempéries e ter estabilidade quando exposto ao calor, sem sofrer deformações e descoloração intensa.
3. Deve ter peso entre 3 e 4 Kg, altura entre 720 e 750 mm, base quadrada com dimensões de 390 mm (+/- 10 mm) e demais formas e dimensões que atendam à ABNT NBR 15.071:2015.
4. O topo do cone deverá ter abertura entre 40 e 50 mm de diâmetro para encaixe de sinalizador luminoso e design especial para facilitar a pega e transporte. Aplicação de 02 faixas retrorrefletivas, com largura de 100 mm cada, em película autoadesiva flexível tipo VIII da norma ABNT NBR 14.644:2013 (todos requisitos).
5. As faixas não poderão conter emendas e/ou soldas.
6. Para identificação da propriedade do material, em um lado do cone, deverá possuir: logotipo do órgão no colar superior e a inscrição DNIT-XX, em letras na cor preta no colar inferior, sendo XX o ano de aquisição.
7. Deverá ter validade no mínimo de 3 (três) anos.

3.1.2. Bastões sinalizadores luminosos:

1. Tecnologia: LED.
2. Cor do bastão: vermelho.
3. Cor do cabo empunhador: preto.
4. Alimentação: carregador incluso.
5. Autonomia: mínimo 12 horas.
6. Tamanho mínimo: 54 cm x 4,3 cm.
7. Seletor: seletor de luz piscante/fixa/lanterna/desligada.
8. Material do tubo: ABS.
9. Material do cabo: PC.
10. Bateria: mínimo 3,7 Volts e alimentado por carregador compatível.
11. Tempo mínimo de recarga: 6 horas.

12. Deverá ter validade no mínimo de 3 (três) anos.

3.1.3. Cavaletes e barreiras móveis de sinalização:

1. Cavalete Desmontável 2 m para Sinalização, ideal para diferentes aplicações de sinalização de segurança em ruas, avenidas, obras, estacionamentos e eventos públicos ou privados.
2. Cavaletes e Barreira tipo II, conforme norma ABNT NBR 16.330:2014, com película retrorrefletiva tipo III ou maior (ABNT NBR 14.644:2013) no painel de sinalização.
3. Os cavaletes (suporte) e as barreiras devem ser fabricados em polietileno de alta resistência, material resistente às intempéries e ter estabilidade quando expostos ao calor.
4. Os suportes devem ser do tipo articulado com painéis de sinalização em ambos os lados.
5. As barreiras para sinalização viária devem possuir no seu corpo elemento para fixação de dispositivos luminosos, evitando o desprendimento em caso de abaloamento.
6. As barreiras de sinalização viária não podem causar danos aos usuários e trabalhadores da via quando abalroadas pelos veículos e deverão conter sinalizador a bateria com iluminador LED de alta intensidade para utilização durante o dia ou noite.
7. Nas bandeiras deve ser aplicada faixa retrorrefletiva, de acordo com a largura das bandeiras, em película autoadesiva flexível tipo III da norma ABNT NBR 14.644:2013 (todos requisitos).
8. As faixas não poderão conter emendas e/ou soldas.
9. Para identificação da propriedade do material, a faixa retrorrefletiva superior de ambos os lados deve conter logotipo do órgão, enquanto na parte interna, deve haver a inscrição DNIT-XX, em letras na cor preta, sendo XX o ano de aquisição.
10. Validade da película retrorrefletiva no mínimo de 3 (três) anos.

3.1.3. Apito profissional:

1. Deve ser robusto, de alta intensidade sonora e capaz de funcionar sob qualquer condição climática.
2. Medidas aproximadas: 11,5 cm x 2,5 cm.
3. Intensidade sonora: 115 db.
4. Emissão: Som agudo, médio e grave ao mesmo tempo.
5. Material: metal trinado, que seja durável e higiênico.
6. Fixação: deve possuir argola de metal para fixação de cordão e cordão.
7. Biqueira: borracha. Estilo flauta. Não possui bolinha no interior.

3.1.4. GPS portátil para levantamento da malha rodoviária federal:

3.1.4.1. A aquisição de receptor GNSS portátil é imprescindível para a realização de levantamentos topográficos e georreferenciados em campo, permitindo a captura precisa de coordenadas (quilômetro inicial/final, larguras de pista, acostamentos, terceiras faixas e pontos de interesse) para atualização do SNV e suporte a planejamentos de conservação.

3.1.4.2. A tecnologia Multi-GNSS (compatibilidade com GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou) associada a multibanda/dupla frequência (L1 + L5) garante maior precisão posicional (submétrica a centimétrica em condições ideais), reduz erros causados por obstruções, multipath e ionosfera, especialmente em ambientes rodoviários com vegetação, relevo acidentado ou áreas urbanas no Tocantins.

Disposições gerais:

1. Material da lente: vidro reforçado quimicamente
2. Dimensões da Unidade, LXAXP: 2,5" x 4,1" x 1,2" (6,4 cm x 10,5 cm x 3,1 cm)
3. Peso: 5,0 oz (141 g)
4. Carregamento Solar
5. Classificação de Impermeabilidade: IPX7
6. Tipo de Visualizador: 2,2" transreflectivo, monocromático
7. Tamanho do visor: 3,3 cm x 4,4 cm (1,3" x 1,7"); 2,16" de diâmetro (5,5 cm)
8. Resolução do visor, LXA: 240 x 320 pixels
9. Bateria: Recarregável, interno de íon de lítio, rastreamento somente GPS: até 200 horas, rastreamento GNSS e multibanda: até 100 horas, modo expedição: até 1.800 horas Ilimitado quando usado em condições de 75.000 Lux
10. Memória/histórico: 28MB
11. Interface: USB-C
12. Conexões: Bluetooth

Mapas e memória

1. Mapa base: sim (somente cidades)
2. Parada/favoritos/localizações: 1000
3. Percursos: 50
4. Trajetos
5. Atividades: 200
6. Rotas

Sensores

1. GPS
2. Glonass
3. Galileu
4. QZSS
5. Beidou
6. IRNSS
7. Bússola: 3 eixos com compensação de inclinação
8. Receptor de alta sensibilidade
9. Bússola GPS (em movimento)
10. Suporte de frequência multibanda

Recursos inteligentes diários

1. Notificações inteligentes portáteis Clima

Funcionalidades de monitorização e de segurança

1. Livetrack

Funcionalidade táctica

1. Coordenadas de grade dupla

Recreação ao ar livre

1. Navegação ponto a ponto
2. Tracback
3. Cálculo de área
4. Informação sobre sol e lua
5. Geocaching ao vivo
6. Aplicações externas
7. Compatível com aplicativo

3.1.5. Kit Giroflex (sinalizador luminoso veicular) com instalação:

Horizon (Barra Sinalizadora Linear)

1. Sinalizador linear modular com 5 módulos.
2. Comprimento de 115cm e a largura 25,5cm.
3. Base injetada em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência;
4. Módulos injetados em policarbonato com a base na cor cristal e a tampa na cor âmbar, com tratamento UV, resistente a impactos e descolorização;
5. A fixação da base e tampa do sinalizador é feita por meio de parafusos, a fim de facilitar a manutenção dos componentes internos do sinalizador.
6. Possui módulos de LEDs com 6 LEDs de alta potência cada, na cor âmbar, no mínimo categoria 3W, distribuídos a ponto que permita visualização em ângulo 360°, sem que haja pontos cegos.
7. O sinalizador possui driver sonoro acoplado.

Horizon (Barra Sinalizadora Linear)

1. Sinalizador linear modular com 5 módulos.
2. Comprimento de 115cm e a largura 25,5cm.
3. Base injetada em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência;
4. Módulos injetados em policarbonato com a base na cor cristal e a tampa na cor rubi, com tratamento UV, resistente a impactos e descolorização;
5. A fixação da base e tampa do sinalizador é feita por meio de parafusos, a fim de facilitar a manutenção dos componentes internos do sinalizador.
6. Possui módulos de LEDs com 6 LEDs de alta potência cada, na cor vermelho Rubi, no mínimo categoria 3W, distribuídos a ponto que permita visualização em ângulo 360°, sem que haja pontos cegos.
7. O sinalizador possui driver sonoro acoplado

3.2. Em atenção ao art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 9º, inciso I, alínea b, da Instrução Normativa Seges /ME nº 81, de 2022, verifica-se que os objetos desta contratação ainda não possuem especificações no catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, no que couber, os requisitos presentes no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.1.1. A seleção dos itens está alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos no **art. 20 da Lei nº 14.133/2021**, bem como às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.1.2. Para os itens que utilizem energia (ex.: receptor GNSS e sinalizadores/bastões), deve-se priorizar soluções que **reduzam consumo e desperdícios**, como: bateria recarregável, modos de economia de energia e tecnologias que ampliem a autonomia e diminuam a necessidade de recargas e substituições.

4.1.3. Sempre que aplicável, deve-se priorizar soluções que aproveitem fontes renováveis e reduzam dependência de recarga convencional, como **carregamento solar** previsto para o receptor GNSS portátil, quando utilizado em condições adequadas.

4.1.4. Os materiais e componentes devem favorecer **durabilidade e possibilidade de manutenção**, evitando descarte prematuro. Nesse sentido, a barra sinalizadora com fixação por parafusos e estrutura modular (facilitando manutenção interna) contribui para prolongar a vida útil do conjunto.

4.1.5. Os componentes plásticos e metálicos (ex.: ABS, policarbonato, polietileno e metal) devem, sempre que possível, ser **recicláveis** e livres de substâncias nocivas, reforçando o compromisso com a saúde do usuário e o menor impacto ambiental na destinação final.

4.1.6. Para os itens com bateria (ex.: GPS e bastões/sinalizadores), a contratada deverá fornecer **orientações claras de armazenamento, recarga e descarte ambientalmente adequado** (incluindo logística reversa quando aplicável), de modo a evitar descarte irregular e contaminação.

4.1.7. Os itens de sinalização viária devem atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT), pois a conformidade técnica tende a aumentar a **vida útil** e reduzir substituições frequentes, diminuindo geração de resíduos (ex.: cones e cavaletes/barreiras com requisitos de película retrorrefletiva e resistência às intempéries).

4.1.8. As embalagens devem, preferencialmente, ser **recicláveis ou biodegradáveis**, com redução de plásticos descartáveis e, quando possível, uso de papelão reciclado/reciclável, incentivando práticas sustentáveis na cadeia de fornecimento.

4.1.9. A adoção desses critérios atende às exigências legais e às boas práticas de gestão pública sustentável, promovendo eficiência no uso de recursos, redução de resíduos e alinhamento com a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

Subcontratação

4.2. Não será admitida subcontratação deste objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006, este processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em razão de os itens previstos nesta contratação possuírem valor estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Margem de preferência

4.5. Em atenção ao disposto no Decreto n. 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e nas Resoluções SEGES-CICS/MGI, as quais versam sobre produtos manufaturados nacionais que serão objeto de margens de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, verifica-se que o objeto desta contratação não se enquadram no conceito de margem de preferência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão da nota de empenho**, contados do recebimento da nota de empenho, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela contratante, em remessa única.

5.1.1. O prazo de entrega será iniciado 1 (um) dia útil após o envio da nota de empenho à CONTRATADA, independentemente de resposta desta.

5.1.2. A nota de empenho será enviada por meio de endereço eletrônico de e-mail informado pela contratada e, portanto, será de sua responsabilidade manter seus contatos atualizados junto à contratante.

5.2. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço:

- **Sede da SRE-TO: Quadra 103 Sul, Avenida JK, Lote 41-A, Edifício JK Business Center, Salas 1801-1807, CEP: 77.015-012, Palmas-TO;**

Das obrigações da contratada

5.3. A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto se comprometendo a substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos.

5.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto solicitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.6. A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5.7. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

5.8. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais de forma profissional e cuidadosa.

5.9. A contratada deverá acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.10. A contratada deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

6.16. O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem por finalidade estabelecer critérios objetivos de avaliação do desempenho da contratada quanto à conformidade técnica dos bens fornecidos, ao cumprimento de prazos de entrega e à correção, bem como quanto a qualidade e adequação dos materiais entregues visando assegurar que o objeto contratado atenda integralmente às especificações do Termo de Referência e às necessidades da Administração.

6.17. A aplicação do IMR observará as seguintes premissas:

- I – a avaliação será realizada no momento do recebimento provisório e definitivo;
- II – eventuais inconformidades deverão ser registradas pelo fiscal do contrato em relatório circunstanciado;
- III – será assegurado à contratada o direito de apresentar justificativa e promover a correção das falhas identificadas;
- IV – a glosa somente será aplicada após o recebimento definitivo, nos termos deste instrumento.

6.18. A avaliação da contratada será realizada com base nos seguintes **indicadores de desempenho**:

6.18.1. **Conformidade Técnica** - verifica o atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo:

- aderência às normas ABNT exigidas;
- características dimensionais e funcionais;
- qualidade dos materiais;
- conformidade com certificações e padrões exigidos.

Meta: 100% dos itens conformes

6.18.2. Cumprimento de Prazos - Avalia:

- entrega dentro do prazo contratado;
- tempestividade na correção de falhas identificadas pela fiscalização.

Meta: 100% de cumprimento

6.18.3. Qualidade do Fornecimento - Verifica:

- ausência de defeitos no recebimento;
- durabilidade inicial dos bens;
- adequação ao uso pretendido.

Meta: mínimo de 99% dos itens aptos ao uso imediato

6.18.4. Metodologia de Avaliação

Etapas de Análise - O fiscal do contrato deverá observar o seguinte fluxo:

1. Recebimento provisório:

1. conferência quantitativa e qualitativa inicial;
2. identificação de inconformidades.

2. Registro da ocorrência:

1. descrição detalhada da falha;
2. indicação do item afetado;
3. avaliação preliminar da gravidade.

3. Notificação da contratada:

1. emissão de advertência formal;
2. concessão de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para correção;

4. Análise da correção

1. verificação do atendimento às exigências;
2. análise da justificativa apresentada (quando houver);

5. Decisão

1. aceitação sem glosa;
2. aplicação de glosa;
3. recusa do item (quando aplicável).

Recebimento e Limites da Glosa

Regra Geral - A glosa somente será aplicada quando:

1. o item for recebido definitivamente, ainda que com falhas previamente identificadas e sanadas; e
2. a falha tenha gerado impacto, atraso ou não possua justificativa aceita pela Administração.

Vedação de Glosa

1. Não será aplicada glosa nas seguintes hipóteses:

1. item recusado por desconformidade grave;
2. item considerado inservível;
3. ausência de recebimento definitivo;

2. Nessas situações:

1. não haverá liquidação da despesa;
2. não haverá pagamento;
3. será exigida a substituição do objeto, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade.

Critérios Objetivos para Aplicação de Glosa - A decisão do fiscal deverá considerar cumulativamente:

1. Tempestividade: a correção ocorreu dentro do prazo?
2. Impacto Operacional: a falha comprometeu ou retardou a utilização do bem?
3. Justificativa Apresentada: há causa justificada e comprovada?
4. Reincidência: houve repetição da falha pela contratada?

Faixas de Aplicação de Glosa - Após correção e recebimento definitivo, a glosa será aplicada conforme:

Situação verificada	Percentual de glosa
Correção tempestiva com justificativa aceita	0%
Correção tempestiva sem justificativa adequada	2%
Correção fora do prazo (até 10 dias adicionais)	3% a 5%
Correção tardia com impacto operacional	6% a 8%
Reincidência de falha, ainda que corrigida	8% a 10%

Parâmetros Específicos de Avaliação

- Atraso no fornecimento ou correção**

Situação	Glosa
Atraso até 5 dias úteis (sem justificativa aceita)	2%
Atraso de 6 a 10 dias	3% a 5%
Atraso superior a 10 dias (com impacto)	6% a 8%
Atraso reiterado	até 10%

- Inconformidade técnica**

Situação	Glosa
Falha sanável de baixo impacto	2%
Falha que exige substituição parcial	3% a 6%
Falha com impacto funcional	7% a 9%
Reincidência	até 10%

- Qualidade do fornecimento**

Situação	Glosa
Defeito isolado	2%
Ocorrência recorrente	4% a 6%
Comprometimento do lote	7% a 8%
Reincidência	até 10%

Forma de Cálculo da Glosa - A glosa incidirá sobre o valor do item específico, quando possível individualização ou sobre o valor do lote, quando a falha comprometer o conjunto, calculada conforme a seguinte fórmula:

$$Glosa = Valor\ do\ item\ ou\ lote\ afetado \times\ percentual\ aplicado$$

Vinculação ao Pagamento - O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo dos bens e a glosa será deduzida diretamente do valor a ser pago com a possibilidade de retenção até a completa regularização do objeto.

A aplicação do IMR observará caráter progressivo:

1. primeira ocorrência → advertência + oportunidade de correção;
2. não correção ou falha relevante → glosa;
3. reincidência → majoração do percentual de glosa;

6.19. As sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas apenas após regular procedimento de apuração, não se confundindo com este instrumento.

Infrações e Sanções Administrativas

6.20. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos

- c. serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d. der causa à inexecução total do contrato;
- e. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.21. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.21.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.21.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.21.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.21.4. Multa:

6.21.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

6.21.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.21.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.21.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.21.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.21.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

6.21.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.22. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.23. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.24. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.26. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.27.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.27.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.28. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.28.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.28.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.28.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.28.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.28.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.31.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.33. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Procedimentos do Gestor e do Fiscal do Contrato para Apuração de Infrações e Instauração de PAAR

6.34. Sem prejuízo da aplicação direta das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, caberá ao fiscal e ao gestor do contrato, sempre que constatarem indícios de irregularidade, inadimplemento contratual ou conduta que possa ensejar responsabilização da contratada, adotar as providências administrativas cabíveis, observando rigorosamente o rito procedimental do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, nos termos da Instrução Normativa DNIT nº 06/2019, com as alterações introduzidas pelas IN nº 10/2019 e nº 52/2021, bem como eventual norma regulamentadora que venha a tratar sobre o tema.

Fase de Constatação e Intimação Prévia

6.35. Constatada irregularidade na execução contratual, o fiscal do contrato, ou, na sua ausência ou impedimento, o gestor ou a chefia competente, deverá:

- a) intimar formalmente a contratada, por meio de ofício, para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, esclarecimentos e/ou providências para a resolução da irregularidade apontada, nos termos do art. 5º da IN DNIT nº 06/2019;
- b) instruir a intimação com descrição clara dos fatos, indicação das cláusulas contratuais supostamente violadas e registro documental mínimo que fundamente a apuração inicial.

Análise da Manifestação da Contratada

6.36. Após o recebimento da manifestação da contratada, o fiscal ou gestor deverá:

- a) avaliar tecnicamente os esclarecimentos apresentados;
- b) caso entenda pelo saneamento da irregularidade e pela não instauração do PAAR, elaborar Nota Técnica fundamentada, consignando as razões da decisão, a qual deverá ser juntada aos autos do processo do contrato;
- c) caso não sejam apresentadas justificativas, ou sendo estas insuficientes, elaborar Nota Técnica específica propondo a instauração do PAAR, contendo obrigatoriamente:

relato circunstanciado dos fatos;
análise da manifestação da contratada, se houver;
enquadramento da conduta como infração administrativa;
exposição dos motivos que ensejam a abertura do PAAR;
descrição das consequências da infração para a Administração Pública.

Instauração do PAAR

6.37. A instauração do PAAR somente poderá ocorrer após o cumprimento da fase de intimação prévia, sendo vedada a abertura do processo sem a documentação mínima exigida, nos termos do art. 6º da IN DNIT nº 06/2019.

6.38. O processo de PAAR deverá ser autuado com numeração própria e instruído, no mínimo, com os seguintes documentos, conforme o caso de irregularidade cometida por contratada:

- a) descrição dos fatos, local e circunstâncias da infração;
- b) qualificação da contratada;
- c) cópia integral do contrato e de seus termos aditivos e apostilamentos;
- d) cópia da garantia contratual, quando aplicável;
- e) cronograma e diário de execução, quando aplicável;
- f) data inicial da contagem do prazo de atraso, quando houver;
- g) parecer técnico do fiscal ou gestor, relatando o impacto do descumprimento;
- h) intimação prévia da contratada e respectivo comprovante de recebimento;

- i) demais documentos que comprovem ou elucidem os fatos;
- j) solicitação formal de instauração do PAAR;
- k) cópia da Instrução Normativa vigente do DNIT que disciplina o PAAR.

Dever de Atuação e Responsabilização por Omissão

6.39. O fiscal e o gestor do contrato têm o dever funcional de adotar as providências administrativas cabíveis sempre que tomarem conhecimento de irregularidade que possa ensejar sanção à contratada, sendo que a omissão, retardamento injustificado ou falha na instrução do processo poderá caracterizar falta funcional, sujeitando o agente público à apuração de responsabilidade, nos termos do art. 14 da IN DNIT nº 06/2019 e da legislação aplicável.

Observância ao Contraditório e à Ampla Defesa

6.40. Todo o procedimento de apuração de responsabilidade deverá observar, rigorosamente, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação e da proporcionalidade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 9.784/1999 e as normas internas do DNIT, sendo nulas as sanções aplicadas sem a observância do rito procedimental previsto.



3 Citannos de Timeline

INSTAURAÇÃO DO PAAR
(Somente após Intimação Prévia)

ABERTURA SEM DOCUMENTAÇÃO E INTIMAÇÃO PRÉVIA CUMPRIDA

VEDADA

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. **Verificações mínimas no recebimento provisório** - O(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização deverá verificar, no mínimo, os seguintes aspectos:

1. Condição da Embalagem e Transporte: Verificar se as embalagens estão íntegras, lacradas e sem sinais de violação ou danos; Conferir se os produtos foram transportados de forma adequada, sem comprometimento de sua integridade.
2. Conferência Quantitativa: Confirmar a correspondência entre os itens entregues e a nota fiscal; Verificar se as quantidades estão de acordo com o solicitado.
3. Integridade Física dos Itens: Verificar ausência de danos visíveis (trincas, deformações, quebras, falhas estruturais); Avaliar o acabamento geral e condições aparentes de uso.
4. Verificação de Identificação e Especificação
 1. Para cones, cavaletes e barreiras:
 1. Conferir dimensões, peso e formato conforme especificação;
 2. Verificar presença e qualidade da película retrorrefletiva (largura, posicionamento e estado);
 3. Confirmar identificação institucional (logotipo e inscrição exigida);
 4. Avaliar estabilidade estrutural e resistência aparente do material.

2. Para bastões luminosos e giroflex:
 1. Verificar funcionamento básico (ligamento, modos de iluminação);
 2. Conferir intensidade luminosa visível;
 3. Avaliar integridade do corpo, bateria e componentes;
 4. Confirmar presença de carregador e acessórios.
3. Para GPS portátil:
 1. Verificar estado físico do equipamento;
 2. Conferir presença de acessórios (cabos, carregador, manual);
 3. Validar funcionamento básico (ligamento, tela, navegação inicial);
 4. Verificar compatibilidade geral com as especificações contratuais.
4. Para apitos:
 1. Conferir integridade física;
 2. Testar emissão sonora básica;
 3. Verificar presença de cordão e acessórios.
5. Documentação e Garantia
 1. Verificar apresentação da nota fiscal;
 2. Conferir certificados e garantias fornecidas;
 3. Confirmar manuais e instruções, quando aplicável.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaart. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. O intervalo de lances admitido será de 0,05 % (zero vírgula zero cinco por cento) do valor estimado do item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do item pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado para os itens pertinentes e/ou para o lote.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o , ouart. 112 da Lei n. 5.764, de 1971 uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 65.306,88

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.306,88 (sessenta e cinco mil trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 393023/39252;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 173884;

IV) Elemento de Despesa: 339030 - 44 e 449052-04;

V) Plano Interno: DAF00003.

11. Disposições Finais

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO CARLOS ARAGAO ALVES

Analista Administrativo



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 08:34:59.

CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 08:46:18.

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA

Responsável pela contratação direta